

250 Anos

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER **PROCESSO** 78.077

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 02 de agosto de 2001

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Ao Consultor Jurídico
Para parecer.
SG, 30/07/2001.

Parecer 20-448/01

O presente projeto atende as normas constitucionais, Jurídicas, Regimentais adequado a Técnica Legislativa.
Data: 31/07/01

CONSULTOR JURÍDICO

OBS: Deve ser Lei ordinária o art. 2º, o que poderá ser feito na redação final.

fls 01
(04)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO Nº. 78077
06 / 07 / 2001

ATA N.º

EXPEDIENTE	/	/2001
ACEITO EM	/	/ 2001
APROVADO EM	/	/2001
REJEITADO EM	/	/2001
ARQUIVO		

COPIADO DO ORIGINAL

REQUER URGÊNCIA

Exmo. Sr.
Presidente

O Vereador Abaixo Assinado REQUER após ouvida a Casa , a apreciação do seguinte :

PROJETO DE LEI
"DENOMINA LUIZ LOPES DOS SANTOS A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA QUARTA SECÇÃO DA BARRA".

Art. 1.º - Fica denominado de LUIZ LOPES DOS SANTOS a Escola de Educação Infantil da Quarta Secção da Barra , neste Município .

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário .

SALA DAS SESSÕES , 05 DE JULHO DE 2001.

Claudio C. Diaz

Vereador CLÁUDIO C. DIAZ
Líder da Bancada do PSDB

VISTO

Presidente

fls 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO
Registro Civil das Pessoas Naturais
2ª Zona
Sergio Machado Pinto
Oficial designado
Comarca do Rio Grande

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que no livro - C 25 às fls. 277 sob o n.º 22880 consta o assento de óbito de LUIZ LOPES DOS SANTOS, falecido (a) em dezoito(18) de dezembro de dois mil(2000) em Hosp.Santa Casa,local. às 5:50 horas do sexo masculino, profissão aposentado, cor branca, natural de ste Estado, domiciliado N/ cidade e residente N/cidade, com 92 anos de idade, estado civil viúvo, filho(a) de Joaquim Lopes dos santos e Adelina Pereira dos Santos.

Local de matrimônio: N/cidade.

Nome do cônjuge: Cipriana Pedroso dos Santos.

Foi declarante: Vera Regina Lopes dos Santos.

O atestado de óbito foi firmado pelo doutor Claudio Correa Rodrigues que deu como causa da morte insuf.respiratória,neoplasia de pulmão.

Local do sepultamento: N/cidade.

OBSERVAÇÕES: Deixa os filhos: Luirce 72anos,Ermogildo 68anos, DelOarquia 70anos,Luiz Carlos 67anos,Luerciria 66anos,Paulo Renato 57anos,Vera Regina 49anos.Deixa Bens.não era eleitor,não-fez testamento.

O Referido é verdade e dou fé

Rio Grande, 18 de dezembro de 2000.

CARTÓRIO
Registro Civil 2ª Zona Rio Grande
Sérgio Machado Pinto
OFICIAL
Eloiza Machado Pereira da Silva
Danielle Machado Alves
SUBSTITUTAS
Rua 19 de Fevereiro, 557 CEP 96200-

Oficial

fls 03

Curriculun Vitae

Luis Lopes dos Santos, filho de Joaquim Lopes dos Santos e de Adelina Pereira dos Santos, nasceu em 29 de Maio de 1908, no Distrito de São José do Norte, "Mostardas."

Com dois anos de idade, veio com seus pais para a 2° Seccção da Barra, também município de são José do Norte.

Aos doze anos de idade iniciou suas atividades, vindo com uma turma de operários menores contratados para a plantação de lomba verde e cedro para a fixação das dunas dos molhes à Vila Siqueira, hoje Cassino.

Em 06/10/1924, foi efetivado no Departamento de Obras Públicas do Estado que depois passou a ser Departamento Estadual de Portos Rios e Canais (DEPREC), começou a trabalhar como guarda-freios, foguista e por último maquinista da locomotiva que fazia o transporte entre a Barra e Rio Grande, sendo este o único meio de transporte. (ligação).

Foi casado com Cipriana Pedroso dos Santos em 21/07/1927, sendo que dessa união teve dez filhos, dezoito netos, 12 bisnetos e uma tetraneta.

A filha primogênita, professora Luirce Lopes dos Santos, também inseriu seu nome na Comunidade trabalhando como Diretora na Escola "Grupo Escolar da Barra" e Ana Jobim – É motivo de destaque esta escola que recebeu o nome da esposa do Governador do Estado Walter Jobim, na época Governador do Estado, o qual colaborou doando o terreno e material de construção da escola, concretizando o projeto de Luis Lopes dos Santos e anseio da Comunidade Barrense.

Destacou-se na Comunidade na função de idealizador e responsável pela construção do "Cine Atlântico" que serviu como lazer e diversão aos moradores.

Também criou o campo esportivo com o nome de Brasil sendo após "Mirim Futebol Clube", organizava festas e brincadeiras em datas festivas com prêmios, onde participavam os moradores da localidade.

Para satisfazer a devoção e a fé da comunidade, construiu a Igreja Nossa Senhora da Paz em 1950, juntamente com os pescadores e portugueses residentes na Barra.

Aposentou-se em 1° de Julho de 1965 pelo DEPREC, transferindo-se e fixando residência em Rio Grande na rua João Touguinha, em uma casa que o mesmo construiu e lhe serviu de moradia até o dia 18/12/00 quando faleceu.

Deixou para parentes, amigos e todos que o conheceram um legado de fé, perseverança, determinação, fibra, lealdade, fidelidade, companheirismo e amor que servirá de exemplo para as diversas gerações que ainda hão de vir.

Seus feitos viverão na memória, na história e no coração de tantos quantos passaram pela 4° Secção da Barra.

Of. n.º 889/2001
Processo nº 78.077

Rio Grande, 21 de agosto de 2001.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: "Denomina Luis Lopes dos Santos a Escola de Educação Infantil 4ª Secção da Barra."

Exmo. Sr.
Fábio Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

"DENOMINA LUIS LOPES DOS SANTOS A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4ª SECÇÃO DA BARRA."

Artigo 1º- Fica denominada de Luis Lopes dos Santos a Escola de Educação Infantil da 4ª Secção da Barra.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

RUA GENERAL VITORINO, 441 - CEP: 96.200-310 - FONE (53) 231-17-11 - FAX (53) 231-17-86 - RIO GRANDE/ RS jan/01
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br / site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

Ak Sr. Wilson Batista (Kanelão)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.543, de 28 de agosto de 2001.

"DENOMINA LUIS LOPES DOS SANTOS A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4ª SECÇÃO DA BARRA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica denominada de **LUIS LOPES DOS SANTOS** a Escola de Educação Infantil da 4ª Secção da Barra.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 28 de agosto de 2001.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/ULT/SMEC/PJ/CMV/Família/Publicação.-